



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
CONTORLE INTERNO**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O **Sr. Breno Moura Cunha**, servidor comissionado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 004.840.712-70, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Antônio Eduardo Almeida, nº2, Vila Permanente, neste Município. **Responsável pelo Controle Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**, nomeado nos termos da portaria nº. 027/2016 de 01 de Fevereiro de 2016, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo n.º 005/2016**, referente à **licitação nº. 001/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS SENDO: 02 (DUAS) CAMIONETES CABINE DUPLA e 01 (UM) CARRO DE PASSEIO PARA ATENDER Á NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ POR UM PERIODO DE 09 MESES**, celebrado com a unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ
PODER LEGISLATIVO
CONTORLE INTERNO**

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucuruí-PA, 15 de março de 2016.

BRENO MOURA CUNHA
Controle Interno
Portaria nº. 027/2016
